



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Justiça:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério das Finanças:

**Aviso** — Torna público ter sido fixada em 3 por cento a taxa de juro das operações efectuadas nas agências do Banco de Portugal, continuando em vigor para as operações da sede e da caixa filial a taxa de 2 1/2 por cento.

#### Ministério da Educação Nacional:

**Portaria n.º 12:286** — Manda adiantar de sessenta minutos a hora legal às 2 horas do dia 4 de Abril e restabelecer a mesma hora às 2 horas do dia 3 de Outubro.

**Decreto-lei n.º 36:758** — Determina que a conservação de todos os relvados, plantações, campos de jogos, terrenos de saltos e de lançamentos, pistas e *courts* de ténis das instalações ultimadas da zona do Estádio Nacional, que pertencem ao Ministério, e de quaisquer outras que venham a ser entregues fiquem pertencendo à comissão directora do referido Estádio.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### 4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que por despachos de 29 de Janeiro último de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e de 12 do corrente de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, a transferência da quantia de 1.200\$ do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 33.º, capítulo 3.º, do

orçamento do Ministério da Justiça para o ano económico de 1948.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Fevereiro de 1948.— O Chefe da Repartição, *João de Brito Guerreiro de Amorim*.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Inspecção do Comércio Bancário

#### Repartição Central

Para os devidos efeitos se comunica que a taxa de juro das operações efectuadas nas agências do Banco de Portugal foi fixada em 3 por cento a partir de 5 do corrente mês, continuando em vigor para as operações da sede e da caixa filial a taxa de 2 1/2 por cento.

Inspecção do Comércio Bancário, 12 de Fevereiro de 1948.— O Inspector Geral, *João Baptista de Araújo*.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

#### Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

#### Portaria n.º 12:286

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, ouvida a Comissão Permanente da Hora, de harmonia com o disposto na alínea d) do artigo 3.º do decreto-lei n.º 34:141, de 24 de Novembro de 1944, que no continente e arquipélagos da Madeira e Açores a hora legal seja adiantada de sessenta minutos às 2 horas do próximo dia 4 de Abril e atrasada desses sessenta minutos às 2 horas do dia 3 de Outubro.

Ministério da Educação Nacional, 19 de Fevereiro de 1948.— Pelo Ministro da Educação Nacional, *Luis Filipe Leite Pinto*, Subsecretário de Estado da Educação Nacional.

#### Direcção Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar

#### Decreto-lei n.º 36:758

Considerando que o decreto-lei n.º 35:440, de 31 de Dezembro de 1945, determina que todos os trabalhos de conservação do Estádio Nacional competem à Comissão

Administrativa das Obras do Estádio de Lisboa, enquanto existir, incluindo mesmo as obras já ultimadas e que foram entregues ao Ministério da Educação Nacional;

Considerando que esta disposição não facilita a exploração das referidas instalações, a cargo da comissão directora do Estádio Nacional;

Usando da faculdade conferida pela 1.<sup>a</sup> parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Pertence à comissão directora do Estádio Nacional a conservação de todos os relvados, plantações, campos de jogos, terrenos de saltos e de lançamentos, pistas e courts de ténis das instalações ultimadas da zona do Estádio Nacional, que pertencem ao Ministério da

Educação Nacional, e de quaisquer outras que venham a ser entregues.

Art. 2.º No orçamento do Ministério da Educação Nacional será especificada a dotação necessária a esta conservação.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellal de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.